

MUNICÍPIO DE
LARANJEIRAS DO SUL

Processo n.º 197653/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

PARECER PRÉVIO Nº 109/2025

Sumário

1.	Introdução	3
1.1.	Conteúdo do Parecer	3
1.2.	Trâmite do Processo	3
2.	O Município – Dados e Indicadores.....	5
2.1.	Produto Interno Bruto.....	5
2.2.	Administração Municipal	6
3.	Fundamentação	8
3.1.	Governo Municipal.....	8
3.1.1.	Educação.....	9
3.1.2.	Saúde.....	15
3.1.3.	Assistência Social	19
3.1.4.	Transparência e Relacionamento com o Cidadão	23
3.1.5.	Administração Financeira	26
3.1.6.	Previdência Social	31
3.1.7.	Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental	33
3.2.	Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	36
3.2.1.	Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.....	37
3.2.2.	Aplicação no Ensino Básico.....	38
3.2.3.	Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública	41
3.2.4.	Gestão Fiscal	42
3.2.5.	Gestão do Regime Próprio de Previdência Social.....	44
3.2.6.	Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	45
4.	VOTO.....	47
5.	Deliberação	48

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de LARANJEIRAS DO SUL o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do(s) Prefeito(s) do **Município de LARANJEIRAS DO SUL** relacionado(s) no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2023

Prefeito	Data início	Data fim
JONATAS FELISBERTO DA SILVA	01/01/17	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de LARANJEIRAS DO SUL – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de LARANJEIRAS DO SUL no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Instrução - 4224/24 - CGM (peça 16), cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Em primeira instrução (Instrução 4224/24-CGM, peça 16), a CGM opinou pela irregularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023, em razão dos resultados orçamentário e financeiro negativos (item de análise *Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social*).

A unidade técnica apontou, também, variação negativa na pontuação da atuação governamental na área de assistência social.

Por tais razões, a CGM propôs a intimação do Município e do gestor das contas.

Efetuada as intimações, seguiu-se a fase de apresentação de defesas (peças 22 a 29).

Em segunda e última instrução (Instrução 171/25-CGM, peça 33), a unidade técnica manteve seu opinativo pela irregularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023.

O Ministério Público de Contas assentiu (Parecer 53/25-5PC, peça 34).

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **32.227 habitantes**² (57º mais populoso do Paraná), o Município de LARANJEIRAS DO SUL está situado na **Região Geográfica Imediata de Laranjeiras do Sul - Quedas do Iguaçu**, dispõe de uma **área territorial de 669,183 km²** e figura como o 91º com maior densidade demográfica no Estado (48,16 habitantes por km²)³.

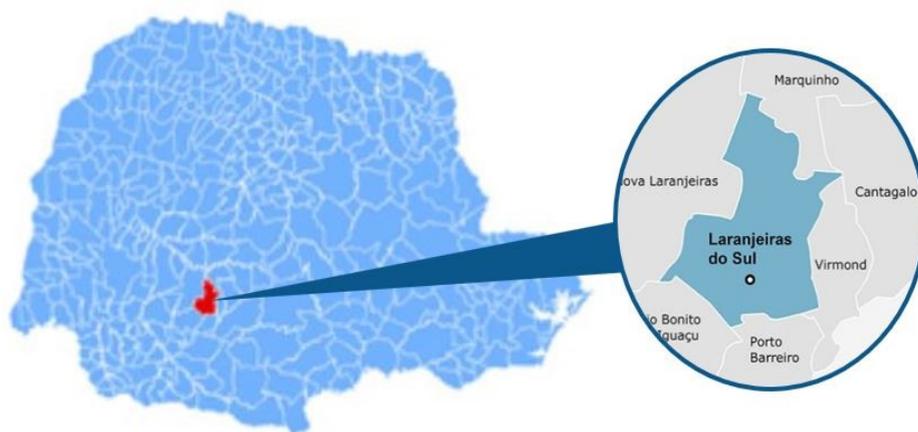


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de LARANJEIRAS DO SUL alcançou **R\$ 31.951,00**, o que o colocou como o 282º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	31.951,00	37.812,13	43.081,38
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	1.027.783,80	484.783,41	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	917.571,28	450.210,97	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	189.234,26	136.834,96	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	110.915,34	110.051,07	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	465.809,65	135.657,82	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	151.612,04	67.667,12	147.804,19

²IBGE (2022).

³ IPARDES (2022).

FONTE: IBGE

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,75	150°
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,89	179°
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,89	135°
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,48	151°

FONTE: Iparades

2.2. Administração Municipal

O Município de LARANJEIRAS DO SUL atualmente é governado pelo senhor JAISON RODRIGO MENDES, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
JAISON RODRIGO MENDES	01/01/25	31/12/28
JONATAS FELISBERTO DA SILVA	01/01/17	31/12/24
SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de LARANJEIRAS DO SUL nos últimos anos:

Quadro 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	190388/23	JONATAS FELISBERTO DA SILVA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	23/09/24
2021	195963/22	JONATAS FELISBERTO DA SILVA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	19/09/23
2020	164479/21	JONATAS FELISBERTO DA SILVA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	23/05/23

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Iparades-de-Desempenho-Municipal>

2019	193238/20	JONATAS FELISBERTO DA SILVA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	28/05/21
2018	195974/19	JONATAS FELISBERTO DA SILVA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	01/09/20

FONTE: TCE-PR

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de LARANJEIRAS DO SUL** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de LARANJEIRAS DO SUL dispõe atualmente de **23 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **3.951 matrículas**:

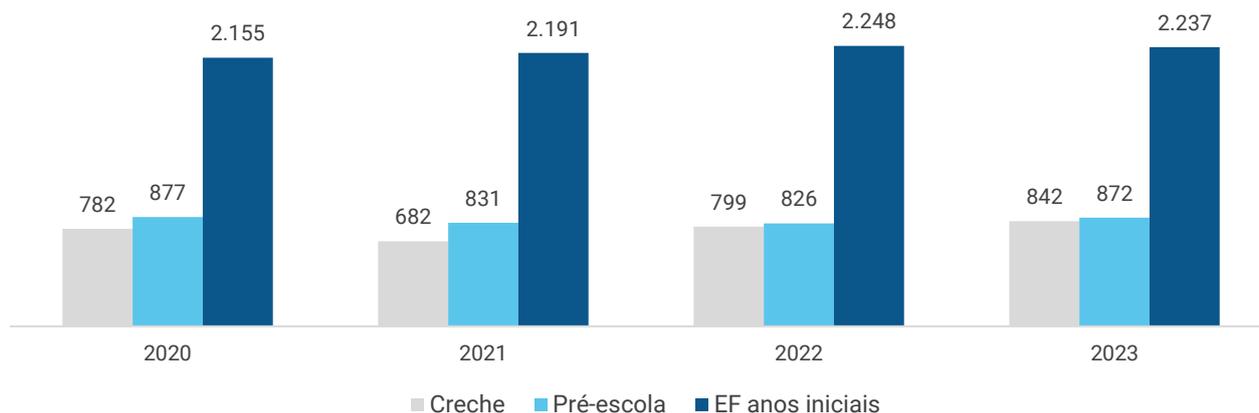
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	9	21	13
Matrículas	842	872	2.237

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 137 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



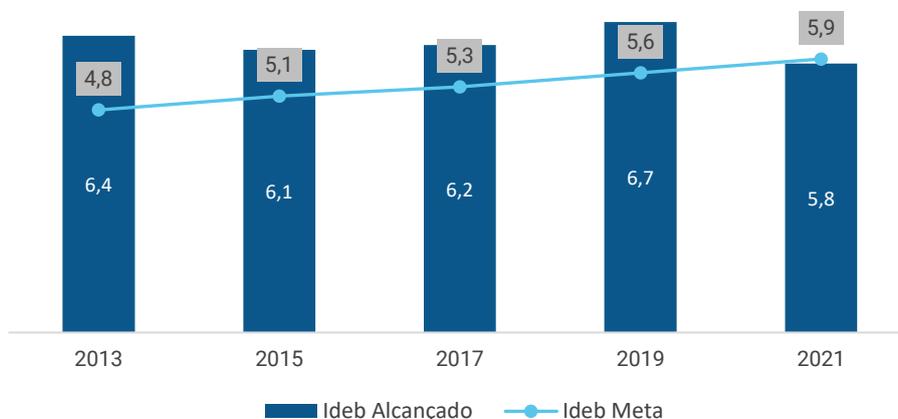
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,80, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 5,90 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

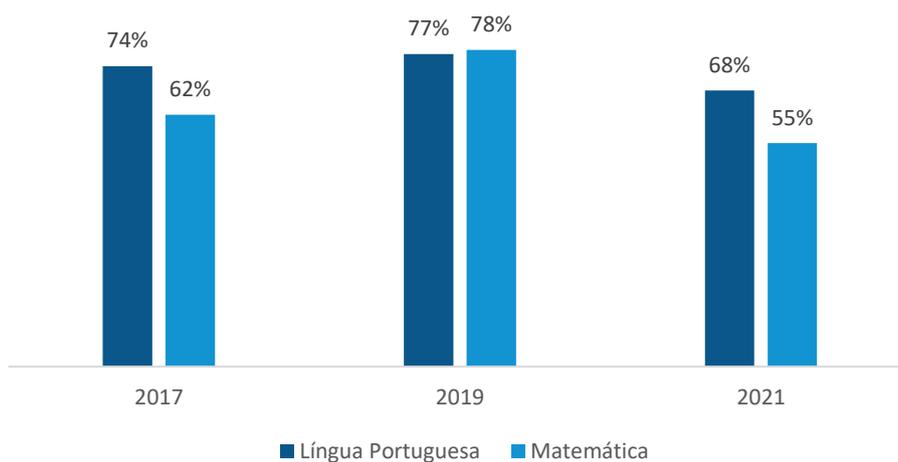
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **68% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de LARANJEIRAS DO SUL **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **55%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **90,40%** e **10,40%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 46.041.533,87**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
361 - Ensino Fundamental	35.341.833,63	34.077.131,63	33.893.051,48
363 - Ensino Profissional	324.989,90	265.543,93	262.709,15
364 - Ensino Superior	21.000,00	0,00	0,00
365 - Educação Infantil	10.788.443,13	10.654.552,39	10.605.490,30
366 - Educação de Jovens e Adultos	165.000,00	121.617,11	121.617,11
367 - Educação Especial	958.000,00	921.905,25	921.905,25
695 - Turismo	15.000,00	783,56	783,56

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	43.724.620,43
1.1. Pessoal e Encargos	24.037.257,21
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	19.687.363,22
1.3.1. Material de Consumo	3.902.604,81
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.437.019,05
1.3.3. Demais outras despesas correntes	12.347.739,36
2. Despesas de capital	2.316.913,44
2.1. Investimentos	2.316.913,44
2.1.1. Obras e Instalações	602.192,58
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	781.420,86
2.1.3. Demais investimentos	933.300,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de LARANJEIRAS DO SUL foi de **R\$ 15.233,41** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 6.216,19** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de LARANJEIRAS DO SUL na área da Educação alcançou a pontuação de **7,83** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 2,87 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	9,6	10,0	+0,4
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	2,4	5,9	+3,5
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	2,4	7,4	+5,0
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	4,9	7,4	+2,5
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,1	7,7	+2,6
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	4,7	8,9	+4,2
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	4,1	8,9	+4,8
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	6,5	6,4	-0,1

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	8	8
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	14	14
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	8	8
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	14	14

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de LARANJEIRAS DO SUL conta com **10 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	15,95	14,05	12,24
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,75	8,36	9,09
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	7,78	5,27	11,68
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	9,73	7,33	14,06
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	126,31	42,52

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil⁸ do Município de LARANJEIRAS DO SUL para o quadrimestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	78,00	55,75	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	95,00	70,88	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	74,00	68,38	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	37,00	26,25	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	96,00	73,25	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	50,00	32,50	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	26,00	17,13	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 36.275.694,74**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

⁸ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
301 - Atenção Básica	36.792.539,72	35.467.805,30	35.278.192,59
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	551.876,23	435.797,95	435.797,95
304 - Vigilância Sanitária	418.572,03	278.057,39	278.057,39
305 - Vigilância Epidemiológica	170.400,00	0,00	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	216.395,42	94.034,10	87.914,10

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	34.236.768,46
1.1. Pessoal e Encargos	18.822.004,05
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	15.414.764,41
1.3.1. Material de Consumo	2.153.907,69
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.778.484,11
1.3.3. Demais outras despesas correntes	3.482.372,61
2. Despesas de capital	2.038.926,28
2.1. Investimentos	2.038.926,28
2.1.1. Obras e Instalações	659.457,13
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.379.469,15
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de LARANJEIRAS DO SUL na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **8,79** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,14 pontos com relação ao ano de 2022**.

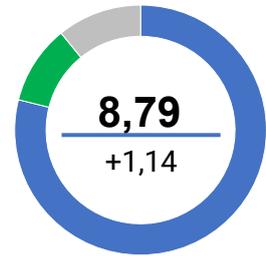


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	10,0	10,0	0,0
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	3,8	7,7	+3,9
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	4,5	6,0	+1,5
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	8,3	8,6	+0,3
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	7,8	9,9	+2,1
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	9,8	9,8	0,0
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	8,0	8,7	+0,7
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	9,0	9,6	+0,6

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	10	10
Responsável pela dispensação	5	5

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

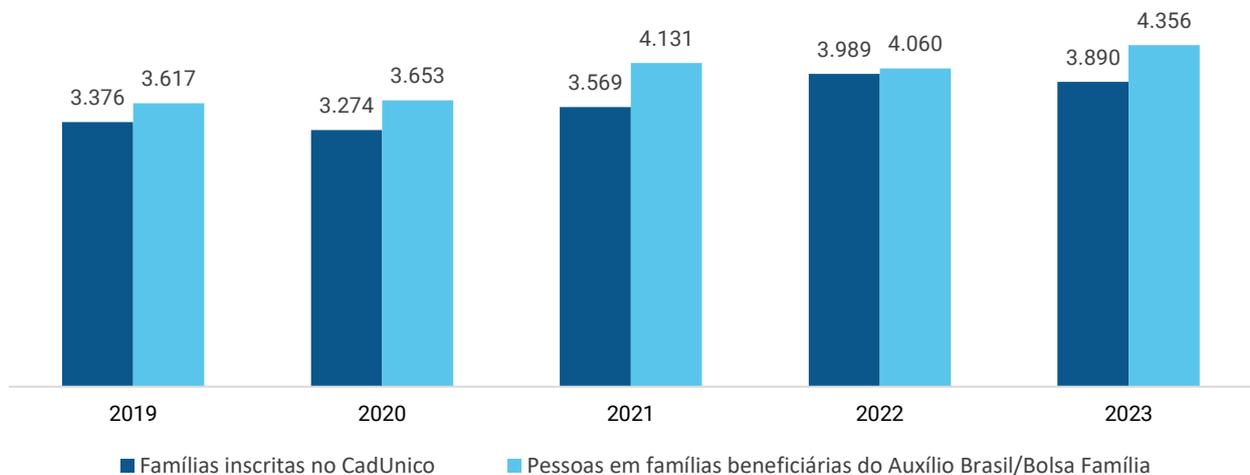
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de LARANJEIRAS DO SUL dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**⁹ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **32.227** habitantes, o Município de LARANJEIRAS DO SUL possuía, em dezembro de 2023, um total de **4.356** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.890**.

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 5.906.455,85**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	762.470,86	468.192,66	468.192,66
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.807.937,79	1.464.311,07	1.447.107,23
244 - Assistência Comunitária	4.875.310,49	3.973.952,12	3.957.233,87

FONTE: TCE-PR

⁹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	5.824.425,47
1.1. Pessoal e Encargos	2.947.586,18
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.876.839,29
1.3.1. Material de Consumo	621.428,68
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	743.694,57
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.511.716,04
2. Despesas de capital	82.030,38
2.1. Investimentos	82.030,38
2.1.1. Obras e Instalações	21.900,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	60.130,38
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de LARANJEIRAS DO SUL na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **3,66** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,78 pontos com relação ao ano de 2022**.

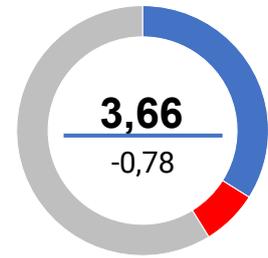


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	5,6	5,7	+0,1
 Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	2,5	0,8	-1,7
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	7,2	6,4	-0,8
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	2,0	1,6	-0,4
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	4,4	3,4	-1,0
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	3,8	2,0	-1,8
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	5,6	5,7	+0,1

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiZlMmMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de LARANJEIRAS DO SUL obteve uma nota de 70,74% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 258 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de LARANJEIRAS DO SUL na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **4,58** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,55 pontos com relação ao ano de 2022**.

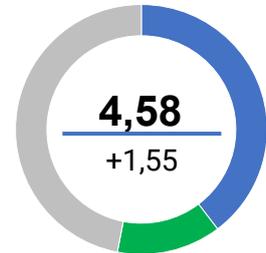


Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	8,8	+8,8
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	6,3	3,9	-2,4
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	6,3	10,0	+3,7
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	0,0	0,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	2,0	4,0	+2,0
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	3,6	0,8	-2,8

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWVhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 62/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	132.800.000,00	169.449.247,17	167.440.326,38
Despesa (R\$)	132.946.400,00	178.751.773,43	164.217.172,35

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 19/2021	http://portal.ls.pr.gov.br:7474/transparencia/planoInvestimentos
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 32/2022	http://portal.ls.pr.gov.br:7474/transparencia/riscoFiscal/riscoFiscal
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 46/2022	http://portal.ls.pr.gov.br:7474/transparencia/sumarioGeral/sumario

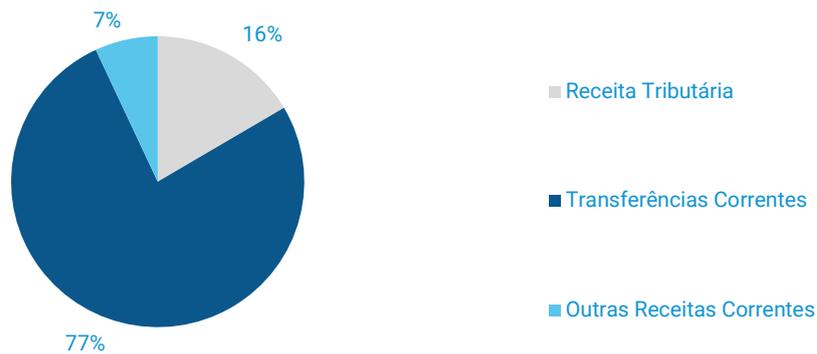
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de LARANJEIRAS DO SUL arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 143.161.205,88**, sendo **R\$ 109.578.634,10 (76,54%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	5.079.455,26	23,17
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	6.180.663,35	28,19
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	3.328.311,56	15,18
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	7.333.530,98	33,45
Total	21.921.961,15	100,00

FORNTE: TCE-PR

Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	44.292.239,52	35,91
Transferências SUS	13.217.096,99	10,72
Transferências FNDE	2.997.101,21	2,43
Cota-parte do ICMS	20.036.151,41	16,25
Cota-parte do IPVA	7.734.799,98	6,27
Transferências Estaduais para Saúde	3.621.084,97	2,94
Transferências do Fundeb	26.120.749,79	21,18
Outras Transferências	5.308.575,18	4,30
Total de Transferências Correntes	123.327.799,05	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 13.881.473,66	-
Total Apurado	109.446.325,39	-

FORNTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de LARANJEIRAS DO SUL na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **5,98** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,88 pontos com relação ao ano de 2022**.

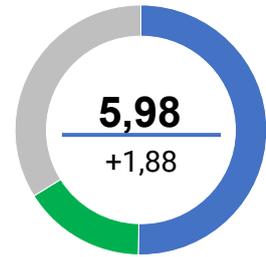


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	7,1	8,8	+1,7
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	1,5	7,5	+6,0
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	0,6	8,3	+7,7
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	5,5	7,0	+1,5
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	4,9	4,4	-0,5
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	5,0	2,9	-2,1
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	5,2	5,9	+0,7
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	3,0	3,0	0,0

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjYyZWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

A atuação do governo municipal de LARANJEIRAS DO SUL na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,58**, o que representou uma **variação positiva de 1,71 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 26 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
 Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	5,0	6,1	+1,1
 Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	0,0	0,0	0,0
 Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	5,1	8,2	+3,1
 Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	2,5	7,0	+4,5
 Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	10,0	10,0	0,0
 Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	6,6	8,2	+1,6

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A unidade técnica apontou variação negativa na pontuação da atuação governamental na área de assistência social.

O Despacho 1230/24 deste relator (peça 17) determinou as intimações inclusive para razões de contraditório em relação aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental nas áreas de Assistência Social, de Transparência e Relacionamento com o Cidadão e de Administração Financeira, diante das baixas pontuações apresentadas.

As razões de defesa sobre foram assim sintetizadas na Instrução 171/25 (peça 33):

O interessado apresentou considerações a respeito da área de Assistência Social, no seguinte sentido:

- a) Em 2023, o município enfrentou dificuldades devido à rotatividade e falta de profissionais de nível superior, o que afetou a continuidade dos serviços, destacando o desligamento de dois profissionais efetivos, um assistente social e um psicólogo, e, apesar da convocação de 25 novos profissionais, a adesão foi baixa, com 19 psicólogos não atendendo às convocações;
- b) Em 2024, houve uma estabilização significativa da equipe, permitindo a retomada dos serviços, ocorrendo avanços também na produção de materiais, fluxos e protocolos para padronizar e melhorar a oferta dos serviços;
- c) Destaca avanços na área da Vigilância Socioassistencial, sendo implementado o Plano Municipal de Vigilância Socioassistencial e realizado estudo para a composição ideal da equipe, relatando as atribuições do setor e ressaltando a impossibilidade, até o momento, de publicação de boletins informativos inerentes às atividades e realização de pesquisa de grau de satisfação dos usuários da Política de Assistência Social, por ainda estar em implementação;
- d) As atividades de busca ativa sempre foram feitas pela equipe do CRAS com o objetivo central de assegurar às famílias extremamente vulneráveis o acesso e utilização dos serviços que atendam às suas necessidades básicas. A partir de 2024 essas ações passaram a ser orientadas pelo Setor de Vigilância Socioassistencial e constam do Plano Municipal de Vigilância socioassistencial;
- e) Com a implantação do Setor de Vigilância Socioassistencial em 2024 o CRAS recebeu informações sobre os Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) que ainda não estavam inseridos no Cadastro Único para busca ativa a fim de evitar bloqueios, suspensão e/ou cancelamentos de seus benefícios. Também está sendo disponibilizado informações de famílias inscritas no Cadastro Único com dados desatualizados há mais de dois anos para possível busca ativa;
- f) O Município possui em seu site oficial um link com publicação de materiais afetos à área de assistência social, bem como o CRAS e CREAS municipais possuem contas em rede social para divulgação de ações e informações;

g) Com a composição da equipe de referência do CRAS, estão ocorrendo reuniões periódicas com a equipe do CREAS para planejamento e estudo conjuntos, além da discussão de casos relativos a encaminhamentos entre PAIF e PAEFI. Além disso, foram construídos instrumentos padrão de articulação da rede socioassistencial, como fichas de referência e contrarreferência, e protocolos para articulação entre CRAS e CREAS, bem como entre CRAS e a rede referenciada. Todos esses instrumentos foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e publicados no site oficial do município;

h) As quedas nas áreas de oficinas com famílias do PAIF, ações comunitárias do PAIF e acompanhamento familiar no PAIF foram diretamente influenciadas pelo período pandêmico e pela rotatividade e ausência de profissionais, situação que só foi estabilizada em 2024;

i) Destaca os grupos de oficinas do PAIF do CRAS municipal, e que este segue o planejamento anual das ações comunitárias, levando em consideração as peculiaridades dos territórios e as situações de vulnerabilidade apresentadas pelas famílias, envolvendo setores como saúde, educação, agricultura e meio ambiente;

j) Quanto ao acompanhamento familiar, foi respondido de forma errônea que não havia acompanhamento no âmbito do PAIF, visto que o CRAS sempre realizou esse acompanhamento utilizando o Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) disponível no sistema informatizado contratado pelo município e utilizado pela rede municipal de atendimento, reportando o acompanhamento efetuado com beneficiários do BPC e do Programa Bolsa Família;

k) Em relação aos recursos humanos, reiterou as dificuldades enfrentadas em 2023 e que, atualmente, o município dispõe de uma equipe própria e suficiente para suprir a demanda dos Serviços de Proteção Social Básica no Domicílio da Pessoa com Deficiência e Idosa, sob a coordenação de um profissional efetivo com formação em Serviço Social, com a participação de profissionais das áreas de psicologia e pedagogia.

Pois bem. Tenho que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas nas áreas de assistência social (3,66), de transparência e relacionamento com o cidadão (4,58) e de administração financeira (5,98) implica **ressalvas** às contas, em consonância com o art. 244, § 2º, do Regimento Interno,¹⁰ inclusive diante da ausência de qualquer esclarecimento sobre a reduzida pontuação apresentada nas duas últimas áreas referidas. Quanto à área de assistência social, especificamente, a despeito das justificativas apresentadas, que informam as medidas que vêm sendo tomadas pela Administração, há de se reconhecer que além de a nota alcançada ser baixa (inferior a 6), apresentou variação negativa em relação a 2022.

Adicionalmente, dada a pontuação obtida na área de assistência social (3,66), na qual não se atingiu nem mesmo a nota 4, determino a realização de **auditoria** no Município, tendo como objetivo a verificação da atuação governamental na referida área (assistência social), nos termos dos arts. 253 e 254-I do Regimento Interno, com encaminhamento dos autos à Coordenadoria-Geral de

¹⁰ "Art. 244. (...).

§ 2º Ressalvas constituem as observações do Relator de natureza restritiva em relação a certos fatos verificados no exame das contas, quer porque discorda do que foi registrado, quer porque tais fatos não estão em conformidade com as normas e leis aplicáveis."

Fiscalização para a avaliação das medidas necessárias ao cumprimento e programação, na forma do art. 252-A do mesmo Regimento.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
	2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023).	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de LARANJEIRAS DO SUL contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

Nome	Início	Final
SERGIO SLUSOVSKI	01/01/17	31/12/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005¹¹**.

¹¹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 25.559.352,06** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹², o que representou **26,82%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	95.298.384,39
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	25.647.857,07
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	13.881.398,18
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	11.766.458,89
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	88.505,01
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	25.559.352,06
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	26,82%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹² De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de LARANJEIRAS DO SUL obteve o total de **R\$ 26.220.966,84** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹³.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	26.220.966,84	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	25.692.724,09	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	60.211,62	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.390.743,30	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	71,41%	70,0%	Cumriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	307.783,81	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	98,83%	90,0%	Cumriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	58.579,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	97,29%	15,0%	Cumriu
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	58.579,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	97,29%	50,0%	Cumriu

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

¹³ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de LARANJEIRAS DO SUL** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 30**.

Tabela 30 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023

Ano	Valor exigível	Valor aplicado	Diferença
2020	R\$ 14.158.235,03	R\$ 14.212.684,93	Não Aplicável
2021	R\$ 18.232.199,12	R\$ 18.578.994,99	R\$ 346.795,87
2022	R\$ 22.073.034,12	R\$ 22.389.805,66	R\$ 316.771,54
2023	R\$ 23.824.596,10	R\$ 25.559.352,06	R\$ 1.734.755,96
Total	R\$ 78.288.064,37	R\$ 80.740.837,64	R\$ 2.398.323,37

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 14.917.506,19** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **16,45%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – LARANJEIRAS DO SUL

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	90.667.407,81
2. Despesas com ASPS	14.917.506,19
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	14.917.506,19
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	16,45%

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 32** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Tabela 32 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023

Especificação	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 – Receitas Orçamentárias	78.567.712,25	100,00	91.923.756,67	100,00	114.989.307,20	100,00	122.484.403,27	100,00
2 – Despesas Orçamentárias	67.265.150,17	85,61	91.157.018,43	99,17	114.258.719,36	99,36	120.144.656,07	98,09
3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)	11.302.562,08	14,39	766.738,24	0,83	730.587,84	0,64	2.339.747,20	1,91
4 – Interferências Financeiras	-2.835.292,88	-3,61	-2.925.572,37	-3,18	-3.281.334,84	-2,85	-3.715.673,36	-3,03
5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)	8.467.269,20	10,78	-2.158.834,13	-2,35	-2.550.747,00	-2,22	-1.375.926,16	-1,12
6 – Cancelamento de Restos a Pagar	6.403,73	0,01	139.334,40	0,15	1.344.985,79	1,17	701.039,28	0,57
7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	-826.197,40	-1,05	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.022.765,96	-2,47
8 – Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)	7.647.475,53	9,73	-2.019.499,73	-2,20	-1.205.761,21	-1,05	-3.697.652,84	-3,02
10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-47.078,25	-0,06	7.600.397,28	8,27	5.580.897,55	4,85	4.375.136,34	3,57
11 – Total do Ativo Realizável	640.161,64	0,81	1.465.073,44	1,59	2.753.887,48	2,39	1.093.655,84	0,89
12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)	6.960.235,64	8,86	4.115.824,11	4,48	1.621.248,86	1,41	-416.172,34	-0,34

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** obteve **resultados orçamentário e financeiro negativos (Tabela 32, linhas 9 e 12)**. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal não cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁴.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2021	96.372.355,35	44.299.477,02	45,97	Normal
31/12/2021	100.575.852,77	47.111.803,94	46,84	Normal
30/06/2022	118.151.884,27	53.219.692,22	45,04	Normal
31/12/2022	125.441.121,99	56.351.951,22	44,92	Normal
30/06/2023	127.611.672,86	57.643.942,53	45,17	Normal
31/12/2023	134.378.263,85	60.161.880,65	44,77	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 34 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2020	90.564.339,49	20.590.877,76	22,74	Normal
30/06/2021	96.372.355,35	13.245.051,80	13,74	Normal
31/12/2021	100.575.852,77	18.589.512,24	18,48	Normal
30/06/2022	118.251.884,27	16.221.860,34	13,72	Normal
31/12/2022	126.993.697,99	31.227.972,47	24,59	Normal
30/06/2023	130.285.896,86	24.554.855,13	18,85	Normal
31/12/2023	137.143.153,47	24.458.388,85	17,83	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁴ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 6, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela lei 003/2023. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018**.

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2023**, nos termos do artigo 53, § 2º, I, da Portaria MF n.º 464/2018, era de **R\$ 4.720.911,34**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de LARANJEIRAS DO SUL visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 4.720.952,98**.

Tabela 35 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	4.720.911,34
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	4.720.952,98
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	41,64

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018**.

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Em primeira instrução (Instrução 4224/24-CGM, peça 16), a CGM opinou pela irregularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023, em razão dos resultados orçamentário e financeiro negativos (item de análise *Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social*), conforme quadro abaixo:

Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023

Especificação	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 – Receitas Orçamentárias	78.567.712,25	100,00	91.923.756,67	100,00	114.989.307,20	100,00	122.484.403,27	100,00
2 – Despesas Orçamentárias	67.265.150,17	85,61	91.157.018,43	99,17	114.258.719,36	99,36	120.144.656,07	98,09
3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)	11.302.562,08	14,39	766.738,24	0,83	730.587,84	0,64	2.339.747,20	1,91
4 – Interferências Financeiras	-2.835.292,88	-3,61	-2.925.572,37	-3,18	-3.281.334,84	-2,85	-3.715.673,36	-3,03
5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)	8.467.269,20	10,78	-2.158.834,13	-2,35	-2.550.747,00	-2,22	-1.375.926,16	-1,12
6 – Cancelamento de Restos a Pagar	6.403,73	0,01	139.334,40	0,15	1.344.985,79	1,17	701.039,28	0,57
7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	-826.197,40	-1,05	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.022.765,96	-2,47
8 – Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)	7.647.475,53	9,73	-2.019.499,73	-2,20	-1.205.761,21	-1,05	-3.697.652,84	-3,02
10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-47.078,25	-0,06	7.600.397,28	8,27	5.580.897,55	4,85	4.375.136,34	3,57
11 – Total do Ativo Realizável	640.161,64	0,81	1.465.073,44	1,59	2.753.887,48	2,39	1.093.655,84	0,89
12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)	6.960.235,64	8,86	4.115.824,11	4,48	1.621.248,86	1,41	-416.172,34	-0,34

Fonte: TCE-PR

As razões de defesa sobre o tema foram assim sintetizadas na Instrução 171/25 (peça 33):

Em sua defesa, alega o interessado, em síntese:

- O déficit decorreu da necessidade de continuidade da prestação dos serviços essenciais e básicos à população, sem que isso represente um desequilíbrio das contas públicas, não implicando um resultado superavitário, necessariamente, em boa administração municipal, tanto é que a LRF não prevê que a existência de déficit seja motivo de fatores impeditivos ou restritivos a ações administrativas;
- A aplicação do piso mínimo constitucional na área de educação e saúde não supre as necessidades emergenciais e básicas da população no âmbito municipal, havendo a necessidade de utilização de recursos livres;
- O Município aplicou 16,45% na área da saúde, ou seja, a aplicação com Recursos Livres em tal área foi superior ao piso em R\$ 1.314.677,41, o que já garantiria a aprovação das contas caso não houvesse sido efetuada, pois foi ela 3,1 vezes maior do que o déficit apresentado (- R\$416.172,34);
- Na área da educação houve uma aplicação de 26,82%, também superando o piso constitucional, em um valor de R\$1.734.755,96, quase 4,1 vezes o valor do resultado deficitário;

e) Cita precedentes desta Corte sobre a necessidade de ponderar os direitos essenciais estabelecidos na Constituição com o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como no sentido de possibilidade de ressalva em situações de déficit até 5%, razão pela qual entende pela regularidade com ressalvas no item.

Conforme observa a própria unidade técnica, “a jurisprudência majoritária desta Corte se inclina pela possibilidade de ressalva quando o déficit é inferior a 5%”. Logo, esse é o voto deste relator quanto ao item de análise em questão.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do **senhor JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, relativas ao exercício de **2023**, sendo as ressalvas devidas aos resultados orçamentário e financeiro negativos (item de análise *Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social*) e aos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de assistência social (3,66), de transparência e relacionamento com o cidadão (4,58) e de administração financeira (5,98).
- b. Determinar a realização de **auditoria** no Município de Laranjeiras do Sul, tendo como objetivo a verificação da atuação governamental na área de assistência social, encaminhando-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para a avaliação das medidas necessárias ao cumprimento e programação, nos termos do art. 252-A do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, nos termos do item “b”, e, em seguida, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para as anotações e providências pertinentes. Ao final, siga o processo ao Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do **senhor JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, relativas ao exercício de **2023**, sendo as ressalvas devidas aos resultados orçamentário e financeiro negativos (item de análise *Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social*) e aos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de assistência social (3,66), de transparência e relacionamento com o cidadão (4,58) e de administração financeira (5,98).
- b. Determinar a realização de **auditoria** no Município de Laranjeiras do Sul, tendo como objetivo a verificação da atuação governamental na área de assistência social, encaminhando-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para a avaliação das medidas necessárias ao cumprimento e programação, nos termos do art. 252-A do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, nos termos do item “b”, e, em seguida, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para as anotações e providências pertinentes. Ao final, siga o processo ao Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 3 de abril de 2025 – Sessão Virtual n.º 4.

IVAN LELIS BONILHA
Presidente